



Considerando a Instrução Normativa 032/2016 - CGE, na qual estabelece normas e procedimentos complementares para a utilização do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Estado de Goiás e dá outras providências, e o disposto no Processo SEI n.º 202300012000267, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Pedro Pinheiro Chaves, CPF/ME: ***.924.541-**, Chefe de Gabinete, para atuar como Ouvidor Titular da atividade de ouvidoria desta Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

Art. 2º Designar o servidor Ivan Lopes Ferreira Júnior, CPF/ME: ***.876.791-**, Líder de Área ou Projeto - LAP, para atuar como ouvidor adjunto, responsável pelas atividades de ouvidoria no âmbito dessa Vice-Governadoria, com as atribuições previstas no art. 5º, do Decreto Estadual nº 9.270, de 18 de julho de 2018.

Art. 3º A presente informação deve constar no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria, acompanhada dos dados referentes aos canais de atendimento.

Art. 4º Revoga-se a Portaria 80/2022 - VICEGOV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL VILELA

Protocolo 382768

PORTARIA Nº 64, de 22 de maio de 2023

Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989 combinado com o inciso III do art. 76 da Lei nº 21.792/2023, o Decreto Estadual n.º 9.538, de 18 de outubro de 2019, suas alterações posteriores, e com fundamento na Lei Estadual n.º 20.756 de 28 de janeiro de 2020, a Lei Estadual n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001 e suas alterações posteriores e o Decreto Estadual nº 9.572 de 05 de dezembro de 2019 e o disposto nos processos SEI n.º 202100012000499 e 202100012000024, resolve:

Art. 1º Instituir, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, com finalidade de apurar irregularidades disciplinares praticadas por servidores no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás, constituída pelos seguintes servidores:

- I - Erick Pires de Souza, CPF/ME: ***.601.961-**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública, como Presidente;
- II - Hébert Rodrigues Gonçalves, CPF/ME: ***.850.091-**, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, como membro; e
- III - Monacir José de Moura, CPF/ME: ***.728.081-**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública, como membro.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância promover apuração dos atos e fatos advindo de denúncias de eventuais irregularidades, transgressões disciplinares e a respectiva autoria, praticadas por servidor público lotado nesta Vice-Governadoria.

Art. 3º No exercício de suas atribuições, Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância poderá requisitar e apreender documentos e/ou materiais necessários à elucidação de fatos, promover a oitiva de testemunhas, solicitar a realização de perícias, bem como praticar todos os atos necessários à instrução das sindicâncias e processo administrativo disciplinar sob seu patrocínio, devendo contar com a colaboração irrestrita de todos os servidores da Vice-Governadoria com vistas à fiel consecução de seus trabalhos.

Art. 4º Ficam revogadas as portarias 4/2021 e 148/2021 e - VICEGOV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DANIEL VILELA

Protocolo 382792

PORTARIA Nº 63, de 22 de maio de 2023

Dispõe sobre a instituição da Secretaria Executiva, ligada ao Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 76 da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e suas alterações;

Considerando o Programa de *Compliance* Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa da Gestão de Riscos Corporativos, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE);

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO 2013 e atualizações - *Internal Control - Integrated Framework* (ICIF);

Considerando o COSO ERM 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Integrado com a Estratégia e Desempenho;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 que dispõe quanto às técnicas para o processo de avaliação de riscos;

Considerando a Norma ABNT ISO 37.301:2021 - Sistema de Gestão de *Compliance*;

Considerando a instituição do Programa de *Compliance* Público (PCP) pelo Decreto Estadual nº 9406/19, de participação obrigatória a todos os entes da administração direta e indireta; e

Considerando as atividades de consultoria, orientação e apoio, necessárias à implementação e execução do PCP, as quais estão no rol da coordenação exercida pela CGE, e o disposto no Processo SEI n.º 202200012000575, resolve:

Art. 1º Reformular a Secretaria Executiva do Comitê Setorial de *Compliance* da Vice Governadoria, responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCP previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019, com a seguinte composição:

- I - Michelle Miranda Silva;
- II - Carolinne Brasil Martins.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do Comitê Setorial de *Compliance* da Vice-Governadoria será coordenada pelo Superintendente de Gestão Integrada, Carlos Eduardo de Paula Rodrigues, responsável pela Coordenação Geral das Ações do Programa de *Compliance* Público no âmbito da Vice-Governadoria, com o auxílio das servidoras Michelle Miranda Silva e Carolinne Brasil Martins.

Art. 2º Compete à Secretaria Executiva:

I - orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente no preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema *Smartsheet* pelos proprietários dos riscos;

II - coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos com vistas a sua melhoria contínua;

III - coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas e/ou projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;

IV - monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos;

V - atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle;

VI - comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos em todas as áreas, por toda a organização;

VII - auxiliar no agendamento e pauta das reuniões do Comitê Setorial;

VIII - atuar, em conjunto com a Comunicação Setorial da Vice-Governadoria, na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de expedientes, documentos, reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos e ações;

IX - promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;

X - auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento e



no atendimento às recomendações emitidas pela Câmara de Compliance;

XI - estimular, em conjunto com a Gerência de Gestão Institucional, a capacitação continuada dos servidores em cursos afetos à gestão de riscos, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;

XII - coordenar o trâmite de documentos relevantes afetos da gestão de riscos, preferencialmente em unidade própria ou relacionada ao Comitê Setorial de Compliance Público, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

XIII - acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a IV do Programa de Compliance Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no ranking do PCP.

Parágrafo Único - As reuniões da Secretaria Executiva deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente, em ata.

Art. 3º Os membros da Secretaria Executiva participarão das reuniões do Comitê Setorial de Compliance Público da Vice-Governadoria e serão responsáveis por secretariar as reuniões, registrando em Ata as respectivas pautas e deliberações.

Art. 4º As reuniões entre os membros da Secretaria Executiva do Comitê Setorial de Compliance Público da Vice-Governadoria, bem como as reuniões desta com os Proprietários ou Gerentes Locais de Riscos serão realizadas sempre que necessário. Caso o Superintendente de Gestão Integrada não possa participar de alguma reunião com os Proprietários de Riscos, os auxiliares conduzirão e/ou participarão da referida reunião e o Superintendente dará sua ciência e manifestação em documento formal.

Art. 5º A função de cada membro da Secretaria Executiva do Comitê Setorial de Compliance Público da Vice-Governadoria é indelegável e não remunerada.

Art. 6º Fica Revogada a Portaria 48/2022 - VICEGOV.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL VILELA

Protocolo 382797

PORTARIA Nº 65, de 22 de maio de 2023

Dispõe sobre a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

VICE-GERENADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989 combinado com o inciso III do art. 76 da Lei nº 21.792/2023, o Decreto Estadual nº 9.538, de 18 de outubro de 2019, suas alterações posteriores e o disposto no Processo SEI nº 202100012000171;

Considerando que os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual deverão instituir a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, nos termos §2º, inc. II, do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 9.572, de 05 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo SEI nº 202100012000171, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF, pessoas físicas ou jurídicas, que será responsável pelas apurações administrativas de atos ilícitos decorrentes de infrações à Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.133/2021 e à Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais regramentos legais correlatos, constituída pelos seguintes servidores:

I - Héberete Rodrigues Gonçalves, CPF/ME: ***.850.091-**, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, como Presidente;

II - Adriana Carvalho Teles Oliveira, CPF/ME: ***.657.976-**, ocupante do cargo de Professor IV, como membro e

III - Monacir José de Moura, CPF/ME: ***.728.081-**, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, como membro.

Art. 2º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá requisitar documentos e/ou materiais necessários à elucidação de fatos, colher depoimentos, promover a oitiva de

testemunhas, solicitar a realização de perícias, realizar diligências, bem como praticar todos os atos necessários à instrução processual.

Art. 3º Os Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores - PAF serão registrados no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correccionais - SISPAC, nos termos do art. 7º, §1º do Decreto nº 9.572 de 05 de dezembro de 2019, pela Comissão permanente.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 96/2022 - VICEGOV.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL VILELA

Protocolo 382799

Secretaria de Estado da Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, representada pelo seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura da Seleção Simplificada, mediante as condições estabelecidas neste Edital, para 10 (dez) vagas no curso de pós-graduação lato sensu MBA Online em Ciência de Dados, ofertado pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás) e 30 (trinta) vagas para o Curso de pós-graduação Online em Licitações e Contratações Públicas, ofertado pela CERS Corporativo, exclusivo para servidores públicos estaduais civis, efetivos, comissionados ou empregados públicos, lotados na Secretaria de Estado da Administração, com o objetivo de capacitar os servidores públicos para atuarem em prol da melhoria da gestão pública, desenvolvendo competências nos servidores, com foco no conhecimento em Ciência de Dados e Licitações e Contratos Públicas, contribuindo assim para o aperfeiçoamento dos serviços à sociedade.

1. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <http://selecao.go.gov.br/>, conforme o período previsto no Cronograma deste Edital do dia 24/05/2023 à 31/05/2023. Não será cobrada taxa de Inscrição.

2. DAS ETAPAS

A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) etapas, sendo elas:

1ª Etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório;

2ª Etapa: Entrevista e Análise do Memorial, de caráter classificatório.

O endereço eletrônico do certame é selecao.administracao@goias.gov.br.

As demais informações de interesse dos candidatos constarão da íntegra do Edital 004/2023, divulgado no endereço eletrônico oficial do certame.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO CURSO

3.1 Ser egressos de instituições de ensino superior sediadas no Brasil, devidamente autorizadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação ou órgão equivalente, portador de diplomas nas modalidades bacharelado, licenciatura ou curso superior de tecnologia;

3.2 Ser servidor público do Poder Executivo do Estado de Goiás - efetivo, comissionado e empregado público na ativa, lotado na Secretaria de Estado da Administração;

3.3 Ser aprovado(a) em processo seletivo conduzido pela Superintendência de Recrutamento e Seleção;

3.4 Não estar cursando outro programa de pós-graduação financiado pelo Estado de Goiás e apresentar os documentos necessários para a efetivação da matrícula, conforme definido no Edital de Convocação para as matrículas.

4. DOS CURSOS

4.1 A Pós-Graduação em Licitações e Contratações Públicas será oferecida na modalidade on-line em três módulos, com carga horária de 360 horas, conforme grade curricular; o curso de Pós-Graduação lato sensu em MBA em Ciência de Dados será realizado na modalidade on-line, com aulas EAD Síncrono, aulas EAD Assíncrono e dois encontros presenciais.

4.2 Os cursos serão realizados sem ônus para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, comissionados ou empregados públicos, lotados na Secretaria de Estado da Administração.